

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VÁLVULA AUTOMÁTICA MULTIVIAS PARA FILTRO F67C

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência no fornecimento, instalação e programação de 1 (uma) Válvula Automática Multivias para Filtro F67C, conforme as especificações técnicas descritas no item 3 deste documento, em atendimento às necessidades da Unidade Sesc Façalville.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição devido a válvula atualmente instalada na unidade apresentar problemas e que mesmo após tentativas de manutenções, foi constatado que a mesma não tem conserto e no momento, não está funcionando da forma correta.

Desta forma para cumprir o Projeto e Instalação da ETE – Estação de Tratamento e Esgoto da Unidade Sesc Façalville, será necessário a aquisição de novo dispositivo juntamente com a instalação e programação da Válvula.

Ressalta-se ainda que o funcionamento da ETE é indispensável para tratar o efluente gerado pela limpeza de rampas externas e para a realização da aspiração das águas das piscinas da Unidade solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	<p>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 1 (UMA) VÁLVULA AUTOMÁTICA MULTIVIAS COMPATÍVEL COM MODELO DA MARCA RUNXIN PARA FILTRO F67C1.</p> <p>MODELO : F67C1 / 53504 / F67C3 (53604) REGENERAÇÃO : TEMPO/VAZÃO MONTAGEM : TOPO ENTRADA/SAÍDA : 1" F DRENO : 1" F BASE : 2.5"-8NPSM TUBO DE ELEVAÇÃO : 1.05" OD TAXA DE VAZÃO: 4M³/H TANQUE DO FILTRO: 6"--12" PRESSÃO DE ÁGUA: 0.15-0.6MPA TEMPERATURA DE ÁGUA: 5-50 °C TURVAÇÃO DA ÁGUA: <20FTU ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA AC100~240V/50~60HZ SAÍDA DC12V/1.5A APLICAÇÃO: FILTRO CARVÃO ATIVADO, FILTRO DE AREIA FILTRO: AREIA DE QUARTZO, CARVÃO ATIVADO.</p>	1	UND	Sesc Façalville

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

4.2. O prazo de entrega da válvula, instalação e programação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás na unidade discriminada no tópico 3 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e tópico 5 "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO".

4.3. O item deverá ser novo, entregue em perfeitas condições de utilização, conforme tópico 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.4. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.5. Não será aceito objeto com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe, de baixa qualidade ou que não esteja em conformidade com o tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.6. O transporte de entrega do produto será de responsabilidade da contratada.

4.7. Caso o item esteja em desacordo ou com problemas será devolvido à empresa contratada e deverá ser repostado, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.

4.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

4.9. A entrega do produto em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

4.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver no produto danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe das tampas, de baixa qualidade.

b) O produto não estiver dentro do padrão solicitado, conforme tópico 3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.11. A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A empresa contratada para realização dos serviços deve dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários EPI's necessários para a execução dos serviços.

4.13. Após o termino dos serviços especificados, deverá ser feita a limpeza do local dos serviços. O ambiente deverá ser deixado em condições de pronta utilização, cujo objeto, deverá ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.14. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a) Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados;
- b) Manter no local dos serviços, e instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- c) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Alocar os recursos necessários à administração dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas, e demais obrigações incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- e) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Responsável Técnica de Infraestrutura da Unidade;
- f) Comunicar imediatamente a Responsável Técnica de Infraestrutura da Unidade, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- g) Evitar interferências no funcionamento da Unidade, durante as atividades, programando adequadamente as atividades executivas;
- h) O recebimento definitivo do serviço, será após a retirada do local de todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- i) Caberá à contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo do serviço, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1 Serviço Social do Comercio - Sesc Faíçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Avenida Ipanema nº 1600 Qds 234/235, Setor Faíçalville, Goiânia/GO. CEP 74350-010
- Fone: (62) 3522-6335. Horário para entrega: das 08h às 11 – 13 às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empregador Individual).

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.1.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, na quantidade contratada.

7.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

7.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.1.5. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada no produto durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

7.1.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.1.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que

comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

7.1.9. A contratada se obriga a fornecer o produto dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item **"10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO"**.

7.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico **"3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.2.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

Carmona
R

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

9.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

9.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.2. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.4. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 10. DAS PENALIDADES, item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

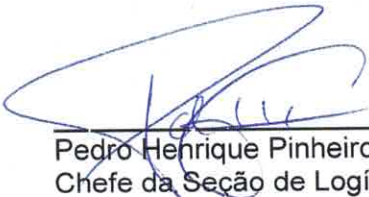
10.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.


11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: **Daniela Divina Vieira Pontes**
Cargo: Responsável Técnica de Infraestrutura,
Operações e Serviços – Sesc Façalville
Matricula: 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: **Weily Aparecido Oliveira
Cardoso**
Cargo: Assistente Técnico III
Matricula: 3309 CPF: 891.829.101.97

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos.


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos.

Goiânia, 28 de agosto de 2020.

